



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 14

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir uma Motoniveladora da marca Caterpillar, modelo 12, usada, da serie 9 K 3045, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decreta:

Art.1º- Fica o Poder executivo autorizado a adquirir uma Motoniveladora usada, da marca Caterpillar, modelo 12, série 9 K 3045, dos Senhores Da. MARIA DUARTE GUIMARAES e JOSÉ LUCIANO DE SOUZA, da Cidade de Curitiba, com escritório à Rua Barão do Rio Branco, Edifício Rio Branco, 10º andar, pela importância/ de Cr\$ 30.000.000,-(trinta milhões de cruzeiros).

Art.2º- Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a transar com os citados senhores o crédito constante da Lei/ n. 334, de 12 de Dezembro de 1964, de Cr\$ 9.500.000,-(nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), representados em Cr\$ 7.500.000,-(sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) pela Cota do Fundo de Defesa do Café, Cr\$ 1.400.000,-(um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) pela Cota do Artigo 20 do Exercício de 1962 e Cr\$ 600.000,-(seiscentos mil cruzeiros) representado por um chassi/ marca GMC, usado, empenhados para a Firma COMERCIAL MECÂNICA LTDA, da Cidade de Curitiba.

PARÁGRAFO ÚNICO- Mais os produtos na importância de Cr\$ 3.000.000,- (treis milhões de cruzeiros) assim distribuidos:

A- Cr\$ 1.800.000,-(um milhão e oitocentos mil cruzeiros), pagos à COMERCIAL MECÂNICA LTDA, conforme Recibo em data de 3 de Maio de 1.965.

B- Cr\$ 1.200.000,-(um milhão e duzentos mil cruzeiros), correspondentes à multa pelo não cumprimento do Contrato daquela Firma com esta Prefeitura totalizando-se esta transação na importância de Cr\$ 12.500.000,-(Doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) devidos a esta Prefeitura pela Firma COMERCIAL MECÂNICA LTDA, que serão transferidos para os Senhores Da. MARIA DUARTE GUIMARAES e JOSÉ LUCIANO DE SOUZA como parte do pagamento da referida Motoniveladora, e o restante correrá por conta de dotações Orçamentárias previstas no corrente Exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará em 10 de Julho de 1.965.

DR. MILTON PASCHOALINO - Prefeito Municipal.-